

FR.2024.2744

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

A/C: Ilmo. Sr. Rodrigo Agostinho

Presidente do Comitê Interfederativo

A/C: Ilmo. Sr. Sérgio Augusto Domingues

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo - CIF

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C JARBAS VIEIRA DA SILVA

Coordenador da CT-IPCT

Ministério Público Federal (MPF)

Dr. Eduardo Henrique de Almeida Aguiar

Sr. Procurador da República

Dr. Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto

Sr. Procurador da República

Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)

Dra. Elaine Costa de Lima

Dr. Bruno Araújo Guimarães

Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

Dra. Hosana Regina Andrade de Freitas

Dr. Paulo César Vicente de Lima

Defensoria Pública da União (DPU)

Dr. Frederico Aluísio Carvalho Soares

Dr. João Márcio Simões

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG)

Dr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo

Dr. Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES)

Dra. Jamile Soares Matos de Menezes

Dr. Rafael Mello Portella Campos

FLACSO - FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Sra. Salete Sirlei Valesan Camba

Coordenadora Núcleo Desigualdades, Direitos E Governança

DS
JSC

DS
BJB

1

Ref.: OFÍCIO Nº 273/2024/CIF/GABIN. Custeio de membros da IPCT.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar suas considerações acerca do ofício nº OFÍCIO Nº 273/2024/CIF/GABIN, conforme segue.

Em 08 de outubro a Gerenciadora Flacso compartilhou via e-mail o Ofício nº 8425/2024/FT Barragens (Anexo I) encaminhado pelo MPF/MG ao coordenador da Câmara Técnica de Indígenas e Outros Povos e Comunidades Tradicionais CT-IPCT, em resposta ao Ofício nº 99/2024/CT-IPCT (Anexo II), que trata do "custeio dos atingidos" participantes da referida Câmara Técnica, em síntese, nos seguintes termos:

Após a formalização das eleições realizadas no Encontro de Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, definiu-se que o custeio das pessoas atingidas eleitas para as vagas do CIF e das Câmaras Técnicas passaria a ser realizado exclusivamente por meio do Orçamento Atingidos, nos termos da Cláusula Sexagésima do TAC-Governança (OFÍCIO- CIRCULAR Nº 16/2024/CIF/GABIN).

Essa definição, no entanto, não se aplica aos atingidos membros da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), uma vez que não foi realizada a eleição para essa CT. Conforme a cláusula 4.3.8. do Regulamento do Encontro de Bacia, no caso da CT-IPCT, " sua composição será debatida e resolvida em momento futuro e oportuno".

Assim, considerando que não houve a indicação de membros pelos atingidos, o custeio dos membros atingidos da CT-IPCT deverá ser feito via Orçamento CIF, com fundamento na Cláusula Quinquagésima Sétima e seguintes do TAC-Governança.

Em razão da urgência e relevância do tema, a Fundação Renova manifestou-se por e-mail argumentando que o TAC-GOV dispõe que as despesas decorrentes da participação dos membros indicados pelos atingidos nas Câmaras Técnicas não podem ser contempladas pelo Orçamento CIF, mas, sim, pelo Orçamento Atingidos:

DS
JSCU

DS
BJB

2

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. As despesas decorrentes da participação dos membros indicados pelos atingidos no CIF e nas CÂMARAS TÉCNICAS serão previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Ponderou ainda que, excepcionalmente, em razão da ausência da formalização das representatividades, no intuito de garantir a participação social no processo da Reparação, **em março de 2021** o Regimento Interno do CIF¹, aprovado pela Deliberação 489, convalidou as participações no Sistema CIF pelo Orçamento CIF, **até que fossem constituídas as Comissões Locais**, o que foi formalizado pelas Instituições de Justiça por meio do OFÍCIO 9806/2023 - PR-MG-00114462/2023.

No caso da **CT-IPCT as cadeiras são ocupadas majoritariamente por pessoas atingidas**², não tendo sido eleitos os respectivos representantes dos atingidos no Encontro das Bacias, conforme informado pelas IJs.

Logo, considerando que o Orçamento Atingidos se encontra aprovado e as Comissões Locais instituídas, **é condição para o referido custeio, que tal despesa seja contemplada pelo Orçamento Atingidos e não pelo Orçamento CIF, exatamente nos termos do TAC-GOV:**

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA. É expressamente proibido o uso dos valores do ORÇAMENTO CIF para fins estranhos aos previstos no TTAC, no TAP, no ADITIVO AO TAP e neste ACORDO, sob pena de aplicação de sanções cabíveis de acordo com o regimento do CIF, sem prejuízo de responsabilização legal, garantida sempre a ampla defesa.

¹ Art. 36. Ficam convalidadas as indicações dos membros e a atual composição do COMITÊ INTERFEDERATIVO, sendo considerados nomeados a partir da data de homologação do TACGov, para os devidos fins, e em particular o previsto na Cláusula Trigésima Sétima do TAC-Gov e no § 15 do art. 2º deste Regimento.

Art. 37. Até que sejam constituídas todas as COMISSÕES LOCAIS previstas na Cláusula Oitava do TAC-Gov, com as respectivas ASSESSORIAS TÉCNICAS, as indicações de que trata o inciso VII do art. 2º deste Regimento serão decididas pelas comissões de atingidos já constituídas e em funcionamento.

² Deliberação CIF n. 715.

DS
JSCU

DS
BJB

Por todo o exposto, a Renova reitera seu entendimento de que, à partir da constituição das Comissões Locais e aprovação do Orçamento dos Atingidos, **as despesas das pessoas atingidas para participação da CT-IPCTs não podem ser absorvidas pelo Orçamento CIF** como prevalecia anteriormente à consolidação das Comissões Locais (em caráter excepcional). Cabe ao Ministério Público e/ou Instituições de Justiça, se entenderem como necessário, em razão da cláusula décima oitava do TAC-GOV³ que dispõe sobre o princípio da auto-organização identitária, a indicação “provisória” dos referidos nomes, ainda que em caráter transitório e de urgência.

Por fim, nos colocamos à disposição para encontrar a melhor maneira para a viabilização da participação social no processo da Reparação.

DocuSigned by:

Janine Silva Cabral Luchesi

CF6DEB52EBB746D

FUNDAÇÃO RENOVA

JANINE SILVA CABRAL LUCHESE

GOVERNANÇA

DocuSigned by:

Breno Jorge Buzelin

830A61D33EA94CF

FUNDAÇÃO RENOVA

BRENO JORGE BUZELIN

GERÊNCIA DE GOVERNANÇA

³ CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As COMISSÕES LOCAIS devem buscar em sua composição garantir a representatividade de todos os grupos atingidos presentes no território, assegurando ainda, sempre que possível, a paridade de gênero, inclusive nas eventuais participações no sistema de governança, respeitados os princípios de auto-organização identitária.